CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO LIDA E APROVADA
EM 22/11/2023

Hermínio Oliveira
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE N. 124 /2023

O Vereador Andreson Ribeiro (PCdoB) vem, por meio deste, com fundamento no RI e na Lei Orgânica do Município, requerer a votação e aprovação de uma **Audiência Pública**, para o dia 11.12.23 (segunda) (às 9,30 h), apta a tratar da pendência da escrituração dos imóveis da Vila Serrana I, tendo como proposta de resolução a adoção pela URBIS (Habitação e Urbanização da Bahia) do instituto do "parcelamento extraordinário" (Lei 6015).

Frisa-se que o Conjunto Habitacional "Vila Serrana I" foi um empreendimento/loteamento de responsabilidade da URBIS, entregue há cerca de 3 décadas, inclusive, já se tem, em muitos desses imóveis, a "Carta de Quitação" expedida por este Órgão, estando pendente apenas da liberação e entrega das escrituras; por conseguinte, devendo a URBIS e.ou Secretaria do Estado da Bahia com atribuição para tanto, adotar as providências para resolução.

Diante de uma vida em sociedade, faz-se importante a regulamentação dos direitos, em vias contratuais, assegurando *estabilidade jurídica*, como já pregava, há séculos, alguns importantes sábios, a exemplo do *insigne* filosofo contratualista *Jean-Jacques Rousseau*, atualmente, ainda mais, faz-se necessário, sobretudo quando temos na Magna Carta (Art. 6º, CR/88) o direito à moradia como princípio social, sem contar que "o sentimento de casa própria", na prática, representa dignidade, que, juridicamente, coaduna-se na *dignidade da pessoa humana*, principio de muita relevância em nosso Ordenamento Jurídico.

Destarte, propugna-se pelo acatamento e aprovação desse Requerimento, de forma unânime, dado a sua importância, permissa *vênia*.

Termos que pede deferimento e aprovação.

Vitória da Conquista/BA, 21/11/2023.

ANDRESON RIBEIRO ALVES
VEREADOR
PCdoB